



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
DIREÇÃO-GERAL DA AUTORIDADE MARÍTIMA

CONSULTA PRÉVIA N.º 3020007841
AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS DE IMPRESSÃO
PARA A ESTRUTURA DA DGAM
CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ÍNDICE

1.	Identificação do procedimento	3
2.	Entidade adjudicante	3
3.	Órgão competente para a decisão de contratar	3
4.	Fundamento da escolha do procedimento	3
5.	Disponibilização das peças do procedimento	3
6.	Esclarecimentos	3
7.	Documentos que integram a proposta	3
8.	Apresentação de propostas variantes	4
9.	Modo de apresentação e entrega da proposta	4
10.	Prazo de manutenção das propostas	4
11.	Critérios de adjudicação	4
12.	Modo de prestação da caução	5
13.	Documentos de habilitação	5
14.	Legislação aplicável	5

ANEXO I – Declaração a) do n.º 1 do artigo 57.º

ANEXO II – Declaração a) do n.º 1 do artigo 81.º

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1. Identificação do procedimento

O presente procedimento que tem por objeto principal a aquisição consumíveis de impressão, para a Estrutura da Direção-Geral da Autoridade Marítima.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Ministério da Defesa Nacional – Direção-geral da Autoridade Marítima, sita na Praça do Município – Edifício da Marinha, 1149 – 001 Lisboa, NIF 600012662, fax n.º 211 938 413.

3. Órgão competente para a decisão de contratar

O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento, é o Diretor de Administração Financeira e Logística, Capitão-de-mar-e-guerra Luís Manuel Parracho Trindade, nos termos da delegação de competências conferida no n.º 1, do Despacho n.º 1167/2018 de 11 de janeiro de 2018, do Diretor-Geral da Autoridade Marítima e Comandante Geral da Polícia Marítima, publicada no Diário da República, 2.ª Série – n.º 23 em 1 de fevereiro de 2018.

4. Fundamento da escolha do procedimento

O presente procedimento é efetuado ao abrigo do disposto na alínea c) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.

5. Disponibilização das peças do procedimento

As peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta no sítio da internet www.acingov.pt.

6. Esclarecimentos

6.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como a apresentação de listas de erros e omissões, devem ser solicitados até ao final do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo os mesmos prestados até ao dia anterior ao termo do prazo referido.

6.2. Os pedidos de esclarecimento devem ser solicitados através da rede de mensagens da plataforma eletrónica de contratação no portal www.acingov.pt.

6.3. Os esclarecimentos e erros e omissões referidos no número anterior serão prestados até ao final do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

6.4. Os esclarecimentos, as retificações e erros e omissões expressamente aceites, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. Documentos que integram a proposta

7.1. A proposta deve incluir os elementos documentais enunciados em seguida, de apresentação obrigatória:

7.1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite do procedimento, devidamente assinada pela entidade convidada a apresentar proposta ou por representante legalmente autorizado;

7.1.2. Elementos relativos aos aspetos submetidos à concorrência (atributos da proposta);

7.1.3. Certidão Permanente/forma de obrigar da empresa ou representante que tenha poderes para o obrigar;

7.1.4. Preço total com exclusão do IVA e respetivo plano de pagamentos;

7.1.5. Prazo de fornecimento/prestação do serviço.

7.2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

7.3. Todos os documentos devem ser objeto de **Assinatura Eletrónica Qualificada**, nos termos do artigo 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

8. Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

9. Modo e prazo de entrega da proposta

As propostas e todos os documentos que a constituem deverão ser submetidos no sítio da internet indicado no ponto 5 até às **23h59 horas do sexto dia após publicação**.

10. Prazo de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 90 dias.

11. Critérios de Adjudicação

11.1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato, lote a lote.

11.2. Se após aplicação do critério de adjudicação previsto no número anterior, e se se verificar a situação de empate entre dois ou mais concorrentes, serão os mesmos notificados, via correio

eletrónico, para comparecerem na data e hora que lhes venha a ser indicada e na morada identificada no presente Convite do procedimento, para a aplicação do **método de sorteio**, não sendo, no entanto, obrigatória a sua presença. O sorteio consistirá na identificação dos nomes dos concorrentes, em folhas de formato A5 dobradas em 4 partes iguais e colocadas num saco preto, sendo tirada à sorte apenas uma das folhas por um elemento do júri. A adjudicação será efetuada ao concorrente identificado na folha sorteada. Este sorteio será realizado na presença de pelo menos dois elementos do júri e dos representantes das firmas notificadas e que se queiram fazer representar.

12. Modo de prestação da caução

Nos termos do nº 2 do artigo 88.º Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, não será exigido a prestação de caução.

13. Documentos de habilitação

13.1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

13.2. Os documentos mencionados no ponto anterior deverão ser enviados para o endereço indicado no ponto n.º 5.

14. Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e restante legislação aplicável.

O Diretor de Administração Financeira e Logística,

**Luis Manuel
Parracho
Trindade**

Digitally signed by Luis
Manuel Parracho Trindade
Date: 2020.03.27 10:19:50 Z

Luís Manuel Parracho Trindade
CMG AN

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO ENCARGOS

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º